# Processo Administrativo nº 120/2024

# Compra Dispensável nº 51/2024

# Polícia Militar - Secretaria de Infraestrutura

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de latoaria e pintura de veículos automotores, com fornecimento de peça, para reforma da viatura de placa RXT-0F93 da frota da Polícia Militar do Município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais nos termos do item I do Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 26/09/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**Termo de Referência nº 006/2024**

**I – Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de latoaria e pintura de veículos automotores, com fornecimento de peça para utilização no veículo de placa RXT-0F93 da frota da Polícia Militar do Município de Antônio Carlos/SC.

**II – Fundamentação:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**III – Solução como um todo:**

A referida contratação possibilitará ao Município de Antônio Carlos fazer a manutenção corretiva do veículo de placa RXT-0F93 da frota da Polícia Militar municipal, através dos serviços de latoaria e pintura será feita a manutenção e reparo de estruturas metálicas, estas ações asseguram a integridade estrutural e a capacidade de operação do veículo.

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste termo de referência.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da municipalidade.

O serviço pretendido deverá ser de fornecido conforme solicitação do órgão demandante.

A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se por todos os serviços e peças em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

Quanto à **ESTRUTURA**, a contratada deverá dispor de ambiente exclusivo e dotado de todos os meios físicos, humanos, materiais e higiênicos que garantam a segurança, a correção e a confiabilidade na manutenção do veículo.

**V – Modelo de execução do objeto:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da emissão do referido documento.

As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção são de responsabilidade da contratada.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

O fiscal do contrato será o servidor Ariel Pitz.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Mão de obra especializada para serviços de latoaria Epintura | Serviço | 1 | R$1.200,00 | R$1.200,00 |
| 2 | Para-lama Lado Direito | Unidade | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 3 | Farol Lado Direto | Unidade | 1 | R$ 1.575,00 | R$ 1.575,00 |
| 4 | Moldura Para-lama Lado Direito | Unidade | 1 | R$ 653,00 | R$ 653,00 |
| 5 | Para-choque Dianteiro | Unidade | 1 | R$ 1.320,00 | R$ 1.320,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 6.248,00** |

OBS. Foram colhidos orçamentos diretamente com fornecedor já cadastrado no Município e possuem disponibilidade para a realização do serviço.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão**: 06 – Secretaria de Infraestrutura

**Unidade**: 01 – Secretaria de Infraestrutura

**Projeto/Atividade**: 2.035 – Manutenção dos serviços do trânsito

**Despesa:** 134 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.752.700400000

**XI – Especificação do produto:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – Locais de entrega:**

Os serviços devem ser executados na sede da empresa vencedora.

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente.

A contratada deverá oferecer garantia para todos os serviços executados, não repassando qualquer tipo de ônus a contratante.

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Antônio Carlos, 23 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elliz Geovânia Silveira

Secretária de Administração e Finanças